MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- EMOP E GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, QUE TEM POR A APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO::

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, inscrito no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com sede situada na Rua Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro / RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Diretor – Presidente, ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA, CPF nº 018.900.147-02 E seu Diretor de Administração e Finanças RICARDO CARDOSO DA SILVA, CPF Nº 544.161.407-20 e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, situada na Av. Carlos Gomes, nº 466, 9º andar, Boa Vista, Porto Alegre / RS, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor - Presidente, CARLOS ALEX DÁVILA DE ÁVILA, inscrito no CPF sob o nº 785.355.570-91, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 02-2023, com fundamento, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI - 170002/002505/2022 e, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a aplicação de prorrogação de prazo de vigência do contrato do Contrato nº 02/2023, relativo à prestação de serviços contínuos cujo objeto é a confecção e fornecimento e administração de até 457 cartões de vale refeição, com chip de segurança, disponibilização de cargas e recargas, na modalidade on line, em quantidade variável de acordo com a conveniência da contratada pelo período de pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 2016 e Cláusula Segunda, § 1º, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, de 28 de fevereiro 2024 à 28 de fevereiro 2025, com fundamento nos arts. 71 e 72, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c art. 184, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.41
Fonte de Recurso: 1.500.100
Programa de Trabalho: 751.0412200022.016

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de reajuste estimado de R$ 3.564.308,38 (tres milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos), com Taxa de administração de 0,00% (zero por cento) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R$ 297.025,69 (duzentos e noventa e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 15849-5, Agência 3418-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (BRADESCO).

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024, cujos efeitos vigoram neste período.

CLÁUSULA SEXTA: valor total estimado de R$ 3.564.308,38 (tres milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando o contrato no valor estimado de R$ R$ 7.128.616.76 (sete milhõescento e vinte e oito mil, seiscentos e dezeseis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de extensão de garantia contratual com prazo de validade durante toda a vigência deste contrato, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo,a ser prestada em qualquer modalidade prevista no art.70 da Lei nº 13.303, de 2016 e art. 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA OITAVA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA : Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser cadastrado no módulo específico de informes mensais do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado DO Rio de Janeiro, nos prazos e condições definidos em deliberação própria.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de FEVEREIRO de 2024.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF nº 018.900.147-02

RICARDO CARDOSO DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF Nº 544.161.407-20

PELA CONTRATADA:

CARLOS ALEX D'AVILADE ÁVILA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº:785.355.570-91

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

JURÍDICO

P/ CONTRATADA: _____ P/ CONTRATADA: _____
CPF Nº: 50846558 CPF Nº: 692.991.020-15